

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67 662 452/0001-00

107

José Velasco, 1675 - CEP 19.290.000 - Fone: (0182) 86-1201 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 058/93 DE 07.07.93. (Autoria: Prefeito Municipal)

"Dispondo sobre autorização para transporte de mudanças para pessoas carentes".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

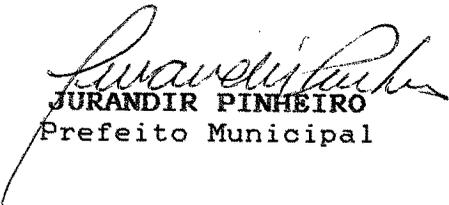
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar mudanças de pessoas carentes do município, até uma distância de 250 (duzentas e cinquenta) quilômetros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A autorização de que trata o "caput" do presente artigo deverá ser precedida da justificativa fundamentada do Setor de Assistência e Promoção Social do Município.

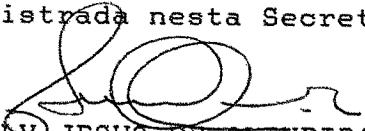
Artigo 2º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 07 dias do mês de julho de 1993.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


MARLY JESUS DE OLIVEIRA
Secretária